



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO  
RACISMO.**

**PARECER N.º \_\_\_\_\_/2023**

PARECER COMIRER N.º 3/2023 AO PLO N.º 235/2022  
Da **COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E  
ENFRENTAMENTO AO RACISMO.** sobre o  
Projeto de Lei Ordinária n.º 235/2022,  
que “AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO  
“FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO  
AFROEMPREENDEDORISMO” NO  
MUNICÍPIO DO RECIFE, pela  
APROVAÇÃO.

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 235/2022, autoria da vereadora Liana Cirne, nos termos do art. 121-C do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Luiz Eustáquio (PSB)**.

A Proposição Fica autorizada a instituição do “Fundo Municipal de Promoção do Afroempreendedorismo” no município do Recife, a qual será uma ação afirmativa reparatória, com o objetivo de financiar e efetivar políticas públicas destinadas a:

I - Promover a adoção de políticas de ações afirmativas para o desenvolvimento





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO  
RACISMO.**

empreendedor da população negra; e

II - Promover proporcionalidade representativa da população negra nos espaços comerciais;

Em sua justificativa, a vereadora esclarece que:

O Brasil, por quase quatro séculos, escravizou milhões de negros africanos e, após a abolição, deixou-os à mercê da própria sorte. A ausência de políticas reparatórias e de inclusão, especialmente para absorver sua mão de obra, como aconteceu com imigrantes europeus, levou à formação de um país estruturalmente racializado. Nesse sentido, o poder decisório, os bens e os recursos públicos são majoritariamente direcionados às elites dominantes brancas.

A Proposição foi apresentada em reunião remota, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões desta casa legislativa. O prazo para recebimento de emendas foi encerrado e nesse período, a propositura não recebeu emendas.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO  
RACISMO.**

**ANÁLISE**

Analisando o projeto de lei de autoria da Vereadora Liana Cirne, destacamos que o mesmo visa a instituição do Fundo Municipal de Promoção do Afroempendedorismo.

Ressaltamos que os fundos municipais são fundos especiais, previstos no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, criados para receber e distribuir recursos financeiros para a realização de atividades ou projetos municipais específicos.

Um estudo realizado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) revelou que a quantidade de empreendedores negros cresceu 29% entre 2001 e 2011. Entre os que se declaram brancos, o crescimento foi de 1% no mesmo período. Além disso, a participação da raça negra aumentou de 43% para 49% no segmento das micro e pequenas empresas, que são aquelas que possuem faturamento de até R\$ 3,6 milhões por ano. Estamos falando de mais de 11 milhões de empreendedores, cerca de 60% deles chefes de família.

Referente ao teor do projeto de lei em questão, cabe esclarecer considerando a necessidade de propor a construção de um modelo de desenvolvimento econômico, acompanhado pela





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO.**

redução das desigualdades e assimetrias raciais históricas, pensamos que o Recife pode melhorar a situação da população negra local quanto aos mecanismos de inserção do mercado de trabalho criando políticas públicas de incentivo e fortalecimento do afroempreendedorismo.

É importante ressaltar que a proposição não apresenta eventuais impactos que ocasione risco ao equilíbrio econômico, e faz jus aos anseios sociais.

**DO VOTO**

Com base no exposto a **COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO** da Câmara Municipal do Recife no tocante a responsabilidade avaliada por esta comissão, após análise do teor do projeto em tela opina pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Recife, 07 de junho de 2023.

---

**LUIZ EUSTÁQUIO (PSB)**

Vereador/Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO  
RACISMO.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opinam os membros da **COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 235/2022 de autoria da Vereadora Liana Cirne.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 07 de junho de 2023.

LUIZ EUSTÁQUIO RAMOS NETO  
Vice - Presidente

Pretas Juntas  
Vice-Presidente

Osmar Ricardo  
Membro Efetivo

